



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 025/2015

Processo Licitatório nº 047/2015
Pregão Presencial RP nº 032/2015
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO** representada pela Secretária Municipal Ana Cristina Lopes Faria Aires Corrêa, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.781.336-15 e CI nº 320887 emitida pela MAE, registram-se os preços das seguintes empresas: **3TEC LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.329.754/0001-90, sediada à Rua Ubá, nº 35 A, Bairro: Lagoinha, CEP: 31.110-110, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Alberto Freitas dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.128.356-15 e CI nº MG-214.430 SSP/MG e/ou Ana Lúcia Machado de Freitas, inscrito no CPF/MF sob o nº 204.201.616-00 e CI nº MG-865.017 SSP/MG e **COMPLEX TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.391.625/0001-10, sediada à Rua da Paz, nº 1220, Bairro: Chácara Santo Antonio, CEP: 04.713-001, São Paulo/SP, neste ato representado por Peter Yaw Sian Lee, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.652.168-55 e CREA sob nº 87.646/D-SP e/ou Suzana Chão Lee, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.455.598-50 e CI nº 5.557.924 SSP/SP, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA FINS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL COM CÓDIGO DE BARRAS; COLETOR DE DADOS COM LEITOR A LASER VISANDO IDENTIFICAR E COLETAR OS BENS MÓVEIS PATRIMONIADOS; LEITORES PORTÁTEIS DE CÓDIGO DE BARRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA INFORMATIZADO DA CHAVE DE ACESSO DAS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão através do Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

2

Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

- a) Se o produto contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

3

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta acompanhada da cópia da respectiva ordem de fornecimento.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

4

e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
76	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
86	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.52.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens na seguinte forma:

a) As plaquetas serão entregues, conforme listagem emitida pelo Setor de Patrimônio constando quantidades e numeração seqüencial, até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

b) Os demais equipamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

5

c) Em caso de entrega em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento, o prazo máximo substituição será de 05 (cinco) dias úteis, ficando todas as despesas por conta da contratada;

d) A prova gráfica deverá ser submetida à avaliação do Setor de Patrimônio da Secretaria de Gestão antes da confecção das plaquetas.

e) As plaquetas deverão ser entregues em embalagens com no mínimo 500 unidades, conforme modelo apresentado no anexo I.

f) Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

1- provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

2- definitivamente: após recebimento provisório, será realizado teste de aceitação dos produtos e estando de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura de Lagoa Santa/MG, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

g) O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Prefeitura de Lagoa Santa/MG venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo da garantia.

h) Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato, e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, localizado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 375, Bairro Centro, em Lagoa Santa/MG, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 8:00 às 18:00 horas. Os dias e horários para entrega das mercadorias deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1472.

b) No ato do recebimento dos produtos constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Setor de Patrimônio.

c) O município reserva-se ao direito de **não receber** produtos que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

6

d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os produtos ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os produtos com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **05/05/2015** a **04/05/2016** nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

7

comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;

e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.

f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.

j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.

k) O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega. O horário de entrega, o veículo permitido, bem como demais informações que se fizerem necessárias, serão definidos pelo solicitante no momento do envio da ordem de compra.

l) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

8

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente dos contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

9

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:



- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 032/2015, quanto as propostas das licitantes vencedoras integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

11

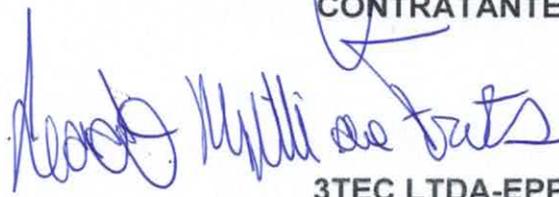
Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 032/2015 - Processo Licitatório nº 047/2015** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 05 de Maio de 2015.


SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ANA CRISTINA LOPES FARIA AIRES CORRÊA
CONTRATANTE


3TEC LTDA-EPP
ALBERTO FREITAS DOS SANTOS e/ou ANA LÚCIA MACHADO DE FREITAS
CONTRATADA


COMPEX TECNOLOGIA LTDA
PETER YAW SIAN LEE e/ou SUZANA CHÃO LEE
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 029.013.696.26


CPF: 131850366-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

12

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 025/2015, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 032/2015**.

Empresa: 3TEC LTDA – ME CNPJ: 00.329.754/0001-90						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	60.000	UN	PLAQUETAS DE PATRIMÔNIO COM CÓDIGO DE BARRAS * Matéria-prima: Alumínio prata fosco, com furos, auto-adesiva; Dimensões: Retangular, com semicírculo nas cantoneiras; Medindo: Largura 45mm x Altura 15 mm s Espessura 0,3mm; Com código de barra padrão 128 e logomarca na cor preta; Resolução de 2.400 DPI; Numeração na cor preta, sem hífen que separa o dígito verificador. Material com proteção de resina sendo resistente à álcool, tinner, gasolina, Multiuso e temperatura de até 150°C. As etiquetas deverão ser entregues em embalagens com no mínimo 500 unidades.	3TEC	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
Valor total: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).						

Empresa: COMPLEX TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 03.391.625/0001-10						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário	Valor total
02	05	UN	COLETOR DE DADOS COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS A LASER. Processador Intel PXA 270, 32 bit similar ou superior. Memória RAM de, no mínimo, 64 MB e FlashROM de, no mínimo, 256 MB. No mínimo 1 Slot de expansão para SDCard e/ou MicroSDCard. Interface Wireless para conexão a redes LAN sem fio (WiFi) compatível com os padrões IEEE 802.11b e 802.11g e compatível com algoritmo/recursos de segurança de redes sem fio WEP, WPA e WPA2 e Cisco CCX. Display de Cristal líquido colorido (LCD) TFT com as características a seguir: Medida na diagonal: de, no mínimo, 2,4 polegadas na diagonal; Resolução de, no mínimo, 240 X 320 pixels; Implementar, no mínimo, 256 mil cores com tecnologia semi-refletiva ou anti-reflexiva ou transfectivo ou similar Touch Panel (aceitar comando com toque na tela). Relógio de Tempo Real. Teclado embutido no equipamento com as seguintes	COMPLEX CPX 2200	R\$ 2.950,00	R\$ 14.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

13

			<p>características: Teclas numéricas (de 0 à 9); No mínimo 4 teclas de função; No mínimo 4 Teclas de navegação; Teclas para seleção de função (número ou letras); Tecla para acionamento da leitura código de barra. Sistema Operacional: Windows CE 5.0 (cada equipamento deverá possuir uma licença, já instalada, do referido sistema operacional).Fazer a sincronização com microcomputador com Windows XP Professional utilizando o software Active Sync.Leitor de código de barras incorporado na parte superior do equipamento com as seguintes características: Fonte de luz: Diodo laser visível; Ângulo de inclinação horizontal para leitura entre, no mínimo -35 até +35 graus; Taxa de, no mínimo 100 leituras por segundo; Ler códigos de Barras padrão 1D.Requisitos de Alimentação Elétrica: Modo de economia de energia elétrica; Mínimo de 1 (uma) bateria de Lithium - íon recarregável com duração de, no mínimo, 7 (sete) horas com o equipamento ligado. Requisitos Físicos: Tamanho máximo, do Coletor, de 200x60x40 mm; Peso mimo, do Coletor de 350 gramas.Carregador/adaptador/berço/doca para a carga de baterias, bivolt, comutável automaticamente de 100 a 240 volts AC. Função sincronismo e conexão do equipamento ao microcomputador. Interface USB.</p>			
3	40	UN	<p>LEITOR PORTÁTIL DE CÓDIGO DE BARRAS - Características Mínimas:+ Tecnologia laser diodo visível 650 nm;+ Acionamento através de gatilho ou com feixe luminoso contínuo;+ Indicações de leitura sonora (beep) ou luminosa (led);+ Velocidade de leitura de 70 scans/segundo;+ Possui led indicador de conexão;+ Profundidade de campo de 4cm a 20cm.+ Simbologias suportadas: UPC A/E, GS1-128("EAN 128"), Código 128, MSI, Código 39, Código 39 ASCII completo, Codabar, PharmaCode, Intercalado de 2 de 5, Matrix 2 de 5, Código 93, EAN 8/13, Plessey, RSS14, 3 of 9 Barcode (True type), Code39QuarterInch-Regular (true type) e Barcod39 (true type), considerando que os campos que utilizam essas fontes são numéricos, com até 48 dígitos, ou alfanuméricos, com até 20 caracteres;+ Ser capaz de desconsiderar espaços em branco contidos nos códigos de barra, conseguindo, nessa situação, efetuar a leitura do código corretamente;+ Tipo de Interface: USB, com cabo contínuo sem conexões ou adaptadores</p>	COMPEX CPX 2200	R\$ 265,00	R\$ 10.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

14

	intermediários (ligação direta entre leitor e o micro);+ Possibilitar, com o leitor ligado, diversas programações que deverão ficar armazenadas em dispositivo de memória, mesmo após perdas de energia.+ Carcaça em material rígido e resistente;+ Carcaça contendo número de série, marca e modelo;+ Acabamento externo com pintura uniforme sem deformações, arestas cortantes ou parafusos salientes;+ Possuir suporte apropriado para a pistola quando na condição de descanso;+ Resistência a choque: queda em concreto no mínimo de 1 metro sobre superfície;+ Peso máximo de 200 gramas. GARANTIA:O produto deverá ter garantia: do Fornecedor, no mínimo, 1 (um) ano, contemplando a sua substituição por outro(a)s novo(a)s sem uso anterior e a prestação de assistência técnica e, posteriormente, do Fabricante, se superior a 1 (um) ano.		
--	---	--	--

Valor total: R\$ 25.350,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Valor total geral: R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

Lagoa Santa, 05 de Maio de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ANA CRISTINA LOPES FARIA AIRES CORRÊA
CONTRATANTE

3TEC LTDA-EPP
ALBERTO FREITAS DOS SANTOS e/ou ANA LÚCIA MACHADO DE FREITAS
CONTRATADA

COMPEX TECNOLOGIA LTDA
PETER YAW SIAN LEE e/ou SUZANA CHÃO LEE
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 029.013.696-26

CPF: 1318.50366-33